



Edital
Concurso institucional: Regime Geral de Acesso
Ano letivo 2026/2027

1. Condições de Acesso

O presente Concurso Institucional destina-se a candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Ser titular de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, concluído até ao ano letivo anterior para o qual se candidatam;
- Fazer prova de capacidade para a frequência do ensino superior;
- Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

2. Cronograma

Fase	Candidaturas	Disponibilização das listas de seriação	Reclamações	Matrículas e inscrições	Entrega de documentação para validação da matrícula
1.ª	13 de abril a 02 de agosto de 2026	14 de agosto de 2026	17 a 21 agosto de 2026	14 a 21 de agosto de 2026	14 a 18 de setembro de 2026
2.ª	28 de agosto a 18 de setembro de 2026	25 de setembro de 2026	28 de setembro a 02 de outubro de 2026	25 a 29 de setembro de 2026	06 a 09 de outubro de 2026

Após a 2ª fase de candidaturas ao Concurso Institucional: Regime Geral de Acesso, poderão surgir outras fases com o intuito de ocupar vagas sobrantes. Ao realizar-se, o calendário será divulgado no site da ESS-FP.

3. Condições de Candidatura

Os candidatos terão de satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter realizado as provas de ingresso fixadas para esse curso;
- Ter obtido em cada uma das provas de ingresso fixadas para esse curso a classificação mínima de 95 pontos;
- Ter satisfeito os pré-requisitos, quando fixados para ingresso nesse curso;
- Ter obtido, na nota de candidatura, a classificação mínima de 95 pontos





4. Submissão de candidatura

Aceder à plataforma *Inforestudante* em <https://inforestudante.ufp.pt/> e seguir os seguintes passos:

Passo 1: Novo utilizador > Registo

Passo 2: Candidaturas > Curso

Passo 3: Regime – “Regime Geral”

Passo 4: Escolher a Licenciatura ou Mestrado Integrado

Passo 5: Preencher todos os campos obrigatórios

Passo 6: Submeter a candidatura

Passo 7: Lacrar e efetuar pagamento (*serão gerados os dados para pagamento MB e após cerca de 24h o sistema assume automaticamente o pagamento e a candidatura passará para o estado “em validação”*).

4.1. Têm legitimidade para submeter candidatura: o candidato, um procurador ou sendo menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

4.2. Omissões cometidas no preenchimento dos dados necessários ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

4.3. Só entrarão no processo de seleção e seriação os (as) candidatos (as), cujo processo de candidatura esteja completo e conforme o estabelecido no presente edital, no momento do encerramento do período de candidaturas.

4.4. A candidatura apenas é validada após o pagamento da taxa e submissão de toda a documentação exigida.

4.5. Não é efetuado o reembolso de taxas pagas nem a devolução de documentação entregue.

5. Instrução da candidatura

O processo de candidatura é instruído com:

a) Preenchimento do boletim de candidatura on-line;

b) Apresentação de fotocópia consentida dos documentos de identificação civil e fiscal;

c) Entrega da Ficha ENES (Exames Nacionais do Ensino Secundário) de 2026;

d) Ficha pré-requisitos do ano da candidatura, quando aplicável;

e) Documento comprovativo da satisfação do disposto nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, conforme a situação em causa, designadamente:

i) Ser nacional de um Estado membro da União Europeia;

ii) Ser familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

iii) Residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente, caso o candidato não seja nacional de um Estado membro da União Europeia e não esteja abrangido pela subalínea anterior;





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

iv) Ser beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

5.1 Os candidatos que, nos termos do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, pretendam substituir as provas de ingresso por provas finais de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português devem ainda instruir a candidatura com:

a) Em substituição da Ficha ENES, documento emitido pela entidade legalmente competente do país a que respeita a habilitação do ensino secundário não português indicando:

i) A classificação final do curso;

ii) As classificações obtidas nas provas finais de disciplinas homólogas desse curso que pretendam ver reconhecidas como substitutas das provas de ingresso;

b) Documento comprovativo da equivalência do curso de ensino estrangeiro ao ensino secundário português, incluindo a classificação final do curso convertida para a escala de 0 a 200, emitido por escola secundária portuguesa ou por autoridade governamental competente.

§ Os documentos referidos nas alíneas anteriores devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, o mesmo devendo acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja a espanhola, a francesa ou a inglesa.

5. Nota de candidatura

A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:

$$NC = S \times 0.50 + P \times 0.50$$

Em que:

NC = nota da candidatura;

S = classificação final do ensino secundário;

P = média aritmética simples das provas de ingresso;

5.1 Todos os cálculos intermédios são efetuados sem arredondamento.

6. Seriação

A seriação dos candidatos em cada curso é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidaturas (NC).

6.1 Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) 1.º critério: classificação média mais elevada nas provas de ingresso;





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

- b) 2.º critério: classificação do ensino secundário (S) ou S_b mais elevada;
- c) 3.º critério: classificação do ensino secundário (S) ou S_a mais elevada.

Em que:

- S, é a classificação final do ensino secundário;
- S_a, é a classificação final dos 10.º + 11.º anos de escolaridade ou 1.º + 2.º anos, conforme o caso, fixado nos termos da lei; e
- S_b, é a classificação final do 12.º ano de escolaridade, fixada nos termos da lei.

7. Divulgação dos Resultados

Os resultados finais são tornados públicos através de aviso afixado na ESS-FP, no respetivo site e através do Infoestudante nos prazos fixados para o efeito.

8. Provas de Ingresso

ANEXO I – Provas de ingresso 2026/2027

9. Vagas 2026/2027

Ciências Biomédicas Laboratoriais	15
Enfermagem	42
Fisioterapia	57
Terapia da Fala	10

O presente Edital não dispensa a consulta do *Regulamento de Acesso e Ingresso Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa*.





ANEXO I

CURSO Licenciatura 1.º Ciclo	PROVAS DE INGRESSO 2026/2027
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA	
Ciências Biomédicas Laboratoriais Enfermagem Fisioterapia Terapia da Fala	<u>02 Biologia e Geologia</u> ou <u>Um dos seguintes conjuntos:</u> 02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química 02 Biologia e Geologia + 16 Matemática 02 Biologia e Geologia + 18 Português 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia